

MINISTÉRIO DO ESPORTE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 4, Lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, 2º andar, sala 214, em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente ME, representado neste ato pela Diretora do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, a Senhora KARLA KATCHIUCIA VILELA COELHO CANDIDO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 3424971,SSP/DF e CPF: 052.174.176-92, nomeada pela Portaria Nº 1161 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2017 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e,de outro lado, CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, doravante denominada PROPONENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 33.649.575/0001-99, com sede na AV. BORGES DE MEDEIROS, 997, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22430-042 neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, EDUARDO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0272493661, IFP, inscrito no CPF. n.º 264.034.047-68, residente e domiciliado na AV. BORGES DE MEDEIROS, 997, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22470-001, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "FLAMENGO OLIMPICO", constante do processo nº 58000.010073/2016-65, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em 30/04/2018, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

am

to

Subcláusula Única - para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 09 de monço

de 2018

Guer

Karla Katchiucia Vilela Coelho Candido

Diretora do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte Ministério do Esporte

Eduardo Carvalho Bandeira de Mello

Presidente Clube de Regatas do Flamengo

TESTEMUNHAS

ENDEREÇO: R. P. O GRASIA 80/905 CPF Nº 106 253 594 80

ENDEREÇO: ESTEBL PEDRO CORPETA 830/106

CPF Nº 055.056.417-92